MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2021

OBJETO: Contratação do grupo musical "Raça Negra", através de seu empresário exclusivo Evolution Produtora de Eventos Ltda, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 10 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa contratada	Valor total R$
01	EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA	250.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 103/2021: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais matriculados na rede municipal de ensino de Francisco Beltrão e ainda para atender a demanda do CEMAEM - Centro Municipal de Apoio Educacional Multidisciplinar, resultantes frustrados no Pregão Eletrônico nº 151/2021.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO por item
1 – PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ Nº 04.605.710/0001-04. Itens 01 R$39,00; 02 R$39,00; 03 R$39,00; 04 R$39,00; 05 R$39,00; 06 R$39,00; 07 R$39,00; 08 R$15,00; 09 R$38,90; 10 R$25,10; 15 R$105,00; 16 R$192,21; 17 R$750,00; 18 R$124,87; 21 R$35,00; 22 R$149,00; 23 R$75,00; 24 R$70,00; 29 R$68,00; 31 R$164,00; 32 R$48,06; 37 R$82,00; 40 R$160,00; 46 R$250,00; 54 R$57,45; 57 R$15,63 e 59 R$162,40.
2 – T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ Nº 18.912.500/0001-65. Item 33 R$95,88.
ITENS DESERTOS: 11, 12, 13, 14, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 30, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 58 e 60.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 78.604,00 (setenta e oito mil seiscentos e quatro reais)

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:6BB4A4F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 409/2021 de 22 de outubro de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2021 – Processo nº 894/2021.
OBJETO: Aquisição para um veículo novo sedan, para utilização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – SANTA FE COMÉRCIO DE VEICULOS S/A. CNPJ nº 11.596.056/0001-77. ITEM 01 R$ 82.000,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2021.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:35CD9BFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2021

OBJETO: Contratação do grupo musical "Raça Negra", através de seu empresário exclusivo Evolution Produtora de Eventos Ltda, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 10 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa contratada	Valor total R$
01	EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA	250.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 103/2021: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:DD125F8B

DRH
EXTRATO CONTRATO PSS DEZEMBRO 2021 4

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIANE DE LOURDES PAZ DA SILVA**
Contrato nº 468/2021. Contratado para o cargo: Enfermeiro.
Período do contrato: 20/12/2021 a 19/12/2022. EDITAL: 009/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 3610,83 DATA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:0A89CAEF

DRH
EXTRATO 2 ADITIVOS DEZEMBRO 2021

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FERNANDA SUTILE– Matrícula: 1127127**
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 138/2021 1º Aditivo – O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/01/2022 a 31/12/2022, em substituição a servidora em licença sem remuneração, matrícula 201781.

000081

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	103
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	926

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação do grupo musical "Raça Negra", através de seu empresário exclusivo Evolution Produtora de Eventos Ltda, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 10 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021.
Dotação Orçamentária*	07005133921301205333903922 00
Preço máximo/Referência de preço - R$*	250.000,00
Data Publicação Termo ratificação	16/12/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 7795119999 (Logout)

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2021

OBJETO: Contratação do grupo musical "Raça Negra", através de seu empresário exclusivo Evolution Produtora de Eventos Ltda, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 10 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA.

Item	Empresa contratada	Valor total R$
01	EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA	250.000,00

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Contrato de Prestação de Serviços Artísticos nº 1097/2021, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.485.058/0001-21, com sede na Rua Américo Brasiliense, nº 1923, Chácara Santo Antonio, CEP: 04.715-005, na cidade de São Paulo/SP, representada neste ato pelo senhor ALLAN CARAMASCHI, portador de RG nº 26.374.683-5-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 294.799.818-90, residente e domiciliado na Rua Conde de Porto Alegre, nº 1033, torre B, apartamento 261, CEP 04.608-001, na cidade de Campo Belo - SP doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da inexigibilidade de licitação nº 103/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação do grupo musical "Raça Negra", através de seu empresário exclusivo Evolution Produtora de Eventos Ltda, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 10 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
1	78985	Show musical do grupo musical "RAÇA NEGRA" para apresentação durante o evento EXPOBEL 2022, a realizar-se no Parque de Exposições Jayme Canet Júnior no dia 10/03/2022, com duração Mínima de 1h30m (uma hora e trinta minutos).	250.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de inexigibilidade nº 103/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor contratual também estão incluídas as despesas com produção, hospedagem, alimentação, técnicos, locomoção, suprimentos de camarim e ainda outras, diretas e indiretas necessárias para realização do show.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APRESENTAÇÃO

O evento 30ª EXPOBEL será realizado no período 05 a 13 de março de 2022, no Parque de Exposições Jaime Canet Junior, na cidade de Francisco Beltrão – PR., e o show do grupo RAÇA NEGRA deverá ocorrer no dia 10 de março de 2022, com duração mínima de uma hora e trinta minutos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA livre acesso ao local de realização da apresentação a partir das 13:00 horas do dia da realização da apresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A produção dos artistas terá o direito de usar, no mínimo, 05 (cinco) horas para a montagem de seus equipamentos, mixagem de palco e P.A e afinação dos equipamentos de iluminação no dia da apresentação. Durante o período não deverá haver nenhuma espécie de interrupção.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A apresentação será considerada realizada caso sofra interrupção, sem culpa da CONTRATADA, após transcorridos 40(quarenta) minutos de seu início ou sofra interrupção causada por falta de energia elétrica. Nesses casos, caberá à CONTRATADA o recebimento integral da remuneração descrita na cláusula quinta deste termo, sem qualquer ressarcimento ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – O repertório e conteúdo artístico da apresentação serão determinados única e exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Somente as pessoas autorizadas pela CONTRATADA terão acesso ao palco, sendo vedado acesso ao público e as pessoas não autorizadas, durante a apresentação do artista.

CLÁUSULA SEXTO – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a inexigibilidade de licitação nº 103/2021 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município e os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4770	07.005	13.392.1301.2.053	3.3.90.39.22.00	000

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em três parcelas e da seguinte forma:
a) 20% (vinte por cento) do valor contratual – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em até 5(cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do contrato;
b) 30% (trinta por cento) do valor contratual - R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), até o dia 31 de janeiro de 2022; e
c) 50% (cinquenta por cento) do valor contratual - R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), até o dia 07 de março de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento deverá ser efetuado através de transferência eletrônica para a conta corrente da CONTRATADA, indicada pela mesma, ou seja: Banco SANTANDER (033), agência 3409, conta corrente 13010917-4 – EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA – CNPJ 33.485.058/0001-21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento fiscal, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União e Justiça do Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Serão descontados do valor a ser pago os impostos previstos na Legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 – Arcar com as despesas com palco, som e iluminação, estruturas de camarim, geradores e painel de led.

2 – Arcar exclusivamente com as despesas para liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

3 – Garantir a segurança do evento.

4 – Responder por todos os danos que venha causar à CONTRATADA ou a terceiros, direta ou indiretamente, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

5 - Durante a realização do evento, o CONTRATANTE através da Comissão Organizadora, deverá seguir os protocolos estabelecidos quanto a pandemia do Covid-19, nos termos das normativas e legislação vigentes à época do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – O fornecimento dos documentos necessários à liberação da apresentação, desde que previamente informada com antecedência de 5(cinco) dias.

2 – O fornecimento do "set list" para liberação do ECAD, no prazo de 5(cinco) dias após a assinatura do contrato.

3 – O fornecimento do rider técnico contendo informações sobre a iluminação e a sonorização.

4 – O fornecimento da identificação da equipe completa do grupo.

5 – A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

6 – Na hipótese de o evento contratado não poder ser realizado por motivo de doença grave dos artistas, comprovada através de atestado que conclua sua impossibilidade de comparecimento, as partes tentarão agendar nova data para realização do evento, em consonância com a agenda dos artistas e, caso não seja possível, o presente contrato será rescindido sem qualquer ônus entre as partes, obrigando-se a CONTRATADA - BANDA/ARTISTA ou quaisquer terceiros a devolverem integralmente eventual quantia já recebida para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW

A não apresentação dos ARTISTAS por força da não realização do show por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providências de obrigação do CONTRATANTE, obriga o CONTRATANTE ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento no que se refere ao pagamento do cachê dos artistas, conforme discriminado na cláusula quinta deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A não execução da apresentação na data contratada por motivos de caso fortuito ou força maior, como por exemplo eventos climáticos, acidentes, bloqueios de estradas, acarretará na quitação do contrato e considerado como integralmente realizado, devendo o cachê ser pago integralmente, nos termos da cláusula quinta deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos ARTISTAS acarretará o pagamento da multa contratual prevista na cláusula nona, além da devolução pela CONTRATADA das quantias já pagas pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Conceituam as partes, por meio do presente instrumento, as hipóteses de caso fortuito ou força maior:
a) Incêndios no local do evento ou em local que impeça a locomoção dos artistas CONTRATADOS, de suas equipes e prepostos;
b) Colisões;
c) Acidentes Pessoais;
d) Enchentes;
e) Terremotos;
f) Interrupções de energia por causas externas;

g) Desabamentos;
h) Morte Natural ou não, inclusive suicídios;
i) Enfermidades capazes de impossibilitar atividades típicas; e
j) Convulsões Sociais.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de incêndio, colisões e acidentes de transportes somente excluem a responsabilidade civil das partes quando não provocados por imperícia, negligência e/ou imprudência das partes ou das empresas por elas contratadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Não são considerados casos fortuitos e de força maior:
a) A interrupção e cancelamento do show por danos ocorridos nos equipamentos por negligência, imprudência ou imperícia do CONTRATANTE ou das pessoas e empresa por ela contratadas.
b) Tumulto nos locais da apresentação por falta de segurança adequada.
c) Atraso no transporte, carga e descarga e montagem de equipamentos, descumprimentos contratuais com terceiros ou entre os contraentes, seus empregados, prepostos, perpetrados dolosamente ou por imprudência, imperícia ou negligência do CONTRATANTE ou das pessoas ou empresas por ela contratadas.
d) Ausência de pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Em consonância com o previsto na Lei Federal nº 14.046/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.186/2021, fica estabelecido que os ARTISTAS contratados até 31 de dezembro de 2021 que forem impactados por adiamentos ou por cancelamentos de eventos em decorrência da pandemia da covid-19, assim como a empresa ora CONTRATADA para a realização do show objeto deste instrumento, não terão obrigação de reembolsar imediatamente os valores dos serviços ou cachês, desde que o evento seja remarcado em comum acordo entre as partes, respeitada a data-limite de 31 de dezembro de 2022 para a sua realização.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de os ARTISTAS não prestarem os serviços contratados no prazo previsto até o limite de 31 de dezembro de 2022, o valor recebido será restituído, atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), até 31 de dezembro de 2022, observadas as seguintes disposições:
a) o valor deve ser imediatamente restituído na ausência de nova data pactuada de comum acordo entre as partes; e
b) a correção monetária prevista neste parágrafo deve ser aplicada de imediato nos casos delimitados na alínea "a" deste parágrafo em que não for feita a restituição imediata.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringir quaisquer das cláusulas e condições deste contrato ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, salvo motivos de caso fortuito ou força maior, não sanado no prazo estabelecido pela parte prejudicada, ensejará a sua rescisão, cabendo à parte faltosa o pagamento à parte prejudicada das perdas e danos dele decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato também poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:
a) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
b) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
c) os demais mencionados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
d) no caso previsto no item 5 da Cláusula Sétima deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA não poderão ceder parcial ou totalmente seus direitos ou obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a venda de quaisquer produtos que vinculem a imagem ou marca dos artistas, tais como programas, retratos, impressos, pôsteres, camisetas, bonés, ou quaisquer outros produtos não especificados, neste contrato, no local do evento e suas proximidades, salvo quando for realizado por representantes ou funcionários da CONTRATADA ou quando houver sua expressa autorização por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENVIO DO CONTRATO

O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pela CONTRATADA, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento e a via deste instrumento destinada à CONTRATADA, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na inexigibilidade de licitação nº 103/2021 são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Cultura, Senhor VILMAR MAZETTO, portador do CPF nº 021.592.539-44 e do RG 5.292.042-6, designado pelo Decreto Municipal nº 287/2019.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo do servidor SILVIO RODRIGUES, CPF 788.203.329-49, do departamento Municipal de Cultura, e-mail: culturanfb@gmail.com, telefone (46) 3524-4441.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EVOLUTION PRODUTORA
DE EVENTOS LTDA.
CONTRATADA
ALLAN CARAMASCHI
CPF 294.799.818-90

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

VILMAR MAZZETTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 1097/2021 - Processo inexigibilidade nº 103/2021.
OBJETO: Contratação do grupo musical "Raça Negra", através de seu empresário exclusivo Evolution Produtora de Eventos Ltda, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 10 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado 20%(50.000,00) na assinatura do contrato; 30% (75.000,00) até o dia 30/01/2022; e 50% (125.000,00) até o dia 07/03/2022.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4770	07.005.13.392.1301.2053	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2021.

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal da Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 200/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços agenciamento de viagens com fornecimento de passagens aéreas, incluindo taxa de embarque.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **ALTERADO o item 3.2 do anexo I do Edital da seguinte forma:**

Onde se lê:

3.2 Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Leia-se:

12.1. Será utilizado o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Fica ALTERADO os itens 8.8, 8.9, 8.10 do anexo I do Edital da seguinte forma>

Onde se lê:

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Leia-se:

8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Fica **ALTERADA** a data de abertura da sessão pública para **03 de janeiro de 2022 às 09:00 horas**.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:9A8F8695

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 200/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços agenciamento de viagens com fornecimento de passagens aéreas, incluindo taxa de embarque.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 200/2021, tendo em vista a reanálise do Edital, a qual foi encaminhada ao Departamento técnico para apuração.

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:390CA342

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2021, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.
Data e horário: 17 de dezembro de 2021, às 09h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	JOSÉ WEBER E CIA. LTDA.

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:58B0B433

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1097/2021 - Processo inexigibilidade nº 103/2021.
OBJETO: Contratação do grupo musical "Raça Negra", através de seu empresário exclusivo Evolution Produtora de Eventos Ltda, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 10 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado 20%(50.000,00) na assinatura do contrato; 30% (75.000,00) até o dia 30/01/2022; e 50% (125.000,00) até o dia 07/03/2022.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4770	07.005.13.392.1301.2053	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercicio

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:F54746F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 409/2021 de 22 de outubro de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2021 – Processo nº 872/2021.
OBJETO: Aquisição de duas carretas agrícolas, um subsolador, dois distribuidores a lanço, um distribuidor líquido, três colhedoras de forragem, um pulverizador e um ancinho, para utilização na exploração agropecuária de agricultores familiares, em atendimento às metas do Convênio nº 323/2021, firmado com a SEAB – Secretaria de Estado da agricultura e do Abastecimento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ nº 44.119.251/0001-65. ITEM 06 R$ 52.500,00.
2 – DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS. CNPJ nº 41.720.898/0001-50. ITENS 01 R$ 58.900,00 e 04 R$ 14.700,00.
3 – FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI. CNPJ nº 32.673.663/0001-63. ITEM 05 R$ 78.000,00.
4 – TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI. CNPJ nº 41.389.018/0001-04. ITEM 03 R$ 32.500,00.
5 – TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI. CNPJ nº 36.929.543/0001-35. ITEM 02 R$ 87.450,00.
DESERTO - 07
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 527.250,00 (quinhentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais).
Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:5A6AEA72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RERRATIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 409/2021 de 22 de outubro de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2021 – Processo nº 726/2021.
OBJETO: Contratação de serviços para informatização do estacionamento rotativo pago, contemplando o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software). E o desenvolvimento, configuração, instalação, manutenção, suporte, implantação, treinamento e comercialização de créditos eletrônicos e os demais insumos necessários para a execução dos serviços e das suas perfeitas funcionalidades atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e do DEBETRAN – Departamento Beltronense de Trânsito

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – menor preço POR ITEM UNITÁRIO
1 – CIDATEC TECNOLOGIA E SISTEMA LTDA. CNPJ nº 23.967.282/0001-04. GRUPO/LOTE 01 - Item 01 R$ 8.700,00; 02 R$ 3.083,33; 03 R$ 1.750,00; 04 R$ 2.250,00; 05 R$ 3.583,16; 06 R$ 3.166,66 e 07 R$ 1.250,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 189.697,80 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2021.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:82F59627

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2021 – Processo nº 726/2021.
OBJETO: Contratação de serviços para informatização do estacionamento rotativo pago, contemplando o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software). E o desenvolvimento, configuração, instalação, manutenção, suporte, implantação, treinamento e comercialização de créditos eletrônicos e os demais insumos necessários para a execução dos serviços e das suas perfeitas funcionalidades atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e do DEBETRAN – Departamento Beltronense de Trânsito

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº

8899-4
26- cultura
120 dias

Município de Francisco Beltrão - 2021

Classificação por Fornecedor

Processo inexigibilidade 103/2021

Equiplano

1097
1943

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 616464-1 EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA	**CNPJ: 33.485.058/0001-21 Telefone:**		**Status:**	**Classificado**				250.000,00	
Representante: 616465-0 ALLAN CARAMASCHI									
Lote 001 - Lote 001								250.000,00	
001	78985 Show musical do grupo musical "RAÇA NEGRA"	SE	1,00	Classificado			250.000,00	250.000,00	*

VALOR TOTAL: 250.000,00

000092